



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL_3º QUADRIMESTRE_RIACHO DE SANTANA

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA_6º BIMESTRE_RIACHO DE SANTANA

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- HOMOLOGAÇÃO DA ATA Nº 09 DO CREENCIAMENTO N.º 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2024 E ABERTURA DO ANO LETIVO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA RENÊ SILVA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 01 DE FEVEREIRO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 E ABERTURA DO ANO LETIVO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - , REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA RENÊ SILVA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 01 DE FEVEREIRO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 E ABERTURA DO ANO LETIVO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº



002/2024 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA - ME PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2024 E ABERTURA DO ANO LETIVO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024 DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2024 E ABERTURA DO ANO LETIVO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA RENÊ SILVA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO DIA 01 DE FEVEREIRO NA ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024 E ABERTURA DO ANO LETIVO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM O APARELHO DE RAIOS-X MARCA SAWA E MODELO ATL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO: N.º 004/2024 - DISPENSA: Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM O APARELHO DE RAIOS-X MARCA SAWA E MODELO ATL, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 10/2024 - INTERESSADO: JAQUELINE FERNANDES CARDOZO OLIVEIRA, LUCIANA ARAÚJO DE SOUZA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, VALDICE SILVA MAGALHÃES RODRIGUES, JOELMA MOREIRA ROCHA. ASSUNTO: SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO PROPORCIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA VICE-DIRETORES COM JORNADA DE 40 HORAS. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. FIM DE JORNADA DE 40 HORAS PARA VICE DIRETOR.

OUTROS DOCUMENTOS

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024 - O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO DE 2024, CUJO TEMA É "CUIDAR, EDUCAR E ENSINAR: SABERES E PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS."
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2024 - O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA PARA O ANO LETIVO DE 2024, CUJO TEMA É "CUIDAR, EDUCAR E ENSINAR: SABERES E PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS."





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.932.946,12	5.495.524,40	5.817.043,15	5.619.107,57	5.457.952,70	5.489.829,13	5.841.835,65	5.507.177,42	6.102.512,12	4.575.252,74	6.769.242,35	6.541.897,91	68.150.321,26	0,00
Pessoal Ativo	4.932.946,12	5.495.524,40	5.817.043,15	5.619.107,57	5.457.952,70	5.489.829,13	5.841.835,65	5.507.177,42	6.102.512,12	4.575.252,74	6.769.242,35	6.541.897,91	68.150.321,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	4.932.946,12	5.204.760,80	5.709.196,92	5.385.855,87	5.232.070,52	5.258.103,79	5.556.122,21	5.259.222,43	5.824.280,51	4.279.184,83	6.453.212,43	5.998.684,35	65.093.640,78	0,00
Obrigações Patronais	0,00	290.763,60	107.846,23	233.251,70	225.882,18	231.725,34	285.713,44	247.954,99	278.231,61	296.067,91	316.029,92	543.213,56	3.056.680,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	329.362,20	319.298,07	295.818,94	279.060,80	341.302,90	316.458,07	311.885,06	321.539,60	322.174,49	498,00	610.329,38	320.671,00	3.768.398,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	329.362,20	319.298,07	278.375,22	279.060,80	341.302,90	316.458,07	311.885,06	321.539,60	322.174,49	498,00	610.329,38	315.871,00	3.746.154,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	17.443,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.443,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.603.583,92	5.176.226,33	5.521.224,21	5.340.046,77	5.116.649,80	5.173.371,06	5.529.950,59	5.185.637,82	5.780.337,63	4.574.754,65	6.158.912,97	6.221.226,91	64.381.922,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.779.649,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VII) = (IV - V - VI)	106.779.649,43	--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	64.381.922,66	60,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.661.010,69	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.777.960,16	57
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)	51.894.909,62	54

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. Emissão: 30/01/2024, às 10:23:02. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:23:02.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo trimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.873.724,20	2.893.332,38	1.713.285,63	2.933.897,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.160.438,57	1.180.046,75	0,00	1.220.611,75
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.160.438,57	1.180.046,75	0,00	1.220.611,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.160.438,57	1.180.046,75	0,00	1.220.611,75
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.713.285,63	1.713.285,63	1.713.285,63	1.713.285,63
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	222.774,18	1.991.381,88	1.681.590,25	-3.232.248,37
Disponibilidade de Caixa¹	222.774,18	1.991.381,88	1.681.590,25	-3.232.248,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.658.929,09	6.638.358,10	6.821.692,94	4.188.925,03
(-) Restos a Pagar Processados	4.978.443,39	717.523,37	581.088,35	485.869,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.711,52	3.929.452,85	4.559.014,34	6.935.303,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.650.950,02	901.950,50	31.695,38	6.166.145,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.975.814,13	102.858.121,35	102.766.067,39	106.779.649,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	102.975.814,13	102.858.121,35	102.766.067,39	106.779.649,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,79	2,81	1,67	2,75
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,57	0,88	0,03	5,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	123.570.976,96	123.429.745,62	123.319.280,87	128.135.579,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	111.213.879,26	111.086.771,06	110.987.352,78	115.322.021,38
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	11.814,15	8.741,12	8.741,12	8.741,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2024, às 10:31:07, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:31:07.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	102.975.814,13	102.858.121,35	102.766.067,39	106.779.649,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	102.975.814,13	102.858.121,35	102.766.067,39	106.779.649,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	22.654.679,11	22.628.786,70	22.608.534,83	23.491.522,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	20.389.211,20	20.365.908,03	20.347.681,34	21.142.370,59

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 10:59:07, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:59:07.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO - DEZEMBRO de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	106.779.649,43	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.779.649,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.084.743,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.376.269,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.474.575,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2023



RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	1.638.977,24	427.254,65	1.869.754,58	8.741,12	3.408.481,66	0,00	-4.075.254,77	9.000,00	0,00	-4.084.254,77
Recursos Vinculados à Educação	329.605,51	78.366,77	604.478,73	0,00	2.334.402,53	0,00	-2.687.642,52	0,00	0,00	-2.687.642,52
Transferências do FUNDEB	103.307,24	0,01	604.478,73	0,00	2.134.371,57	0,00	-2.635.543,07	0,00	0,00	-2.635.543,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	226.298,27	256.081,76	0,00	0,00	200.030,96	0,00	-229.814,45	0,00	0,00	-229.814,45
Recursos Vinculados à Saúde	268.106,45	171.172,88	1.182.005,84	8.741,12	964.713,66	0,00	-2.058.527,05	0,00	0,00	-2.058.527,05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	70.159,65	169.972,88	1.158.736,54	7.920,15	696.032,37	0,00	-1.962.502,29	0,00	0,00	-1.962.502,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	530.664,66	1.200,00	23.269,30	820,97	268.681,29	0,00	505.374,39	0,00	0,00	505.374,39
Recursos Destinados à Assistência Social	258.524,13	0,00	0,00	0,00	103.234,08	0,00	258.524,13	0,00	0,00	258.524,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	448.686,30	0,00	80.270,01	0,00	5.756,64	0,00	362.659,65	0,00	0,00	362.659,65
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	66.065,89	0,00	0,00	0,00	5.756,64	0,00	60.309,25	0,00	0,00	60.309,25
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	382.620,41	0,00	80.270,01	0,00	0,00	0,00	302.350,40	0,00	0,00	302.350,40
Demais Vinculações Legais	1.336,99	0,00	3.000,00	0,00	-137,74	0,00	-1.525,27	9.000,00	0,00	-10.525,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	1.336,99	0,00	3.000,00	0,00	-137,74	0,00	-1.525,27	9.000,00	0,00	-10.525,27
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	512,49	0,00	-512,49	0,00	0,00	-512,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,28	0,00	-5.950,28	0,00	0,00	-5.950,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,28	0,00	-5.950,28	0,00	0,00	-5.950,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	560.730,89	58.127,73	4.309.266,12	0,00	3.520.872,05	0,00	-7.327.535,01	1.180,52	0,00	-7.328.715,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	560.730,89	58.127,73	4.309.266,12	0,00	3.520.872,05	0,00	-7.327.535,01	1.180,52	0,00	-7.328.715,53
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.199.708,13	485.382,38	6.179.020,70	8.741,12	6.935.303,99	0,00	-11.408.740,06	10.180,52	0,00	-11.418.920,58

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2024, às 17:26:46, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 17:26:46.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-88



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	106.779.649,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.779.649,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.779.649,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.381.922,66	60,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.661.010,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.777.960,16	0,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.894.909,62	0,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	4.945.534,00	4,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.135.579,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.491.522,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.084.743,91	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.474.575,46	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2024, às 11:19:31, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 11:19:31.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.190.260,00	130.190.260,00	23.007.195,18	17,67	108.059.749,43	83,00	22.130.510,57
RECEITAS CORRENTES	126.230.085,00	126.230.085,00	22.647.195,18	17,94	106.779.649,43	84,59	19.450.435,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.870.982,00	5.870.982,00	986.909,21	16,81	5.447.089,82	92,78	423.892,18
Impostos	4.943.482,00	4.943.482,00	574.600,84	11,62	3.198.723,57	64,71	1.744.758,43
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.798.126,00	1.798.126,00	249.368,90	13,87	1.113.133,27	61,91	684.992,73
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.956,00	2.370.956,00	259.010,22	10,92	1.562.034,73	65,88	808.921,27
Taxas	927.500,00	927.500,00	412.308,37	44,45	2.248.366,25	242,41	-1.320.866,25
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.700,00	613.700,00	43.244,58	7,05	394.150,67	64,23	219.549,33
Taxas pela Prestação de Serviços	313.800,00	313.800,00	369.063,79	117,61	1.854.215,58	590,89	-1.540.415,58
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.522.902,00	1.522.902,00	-922,65	-0,06	1.248.694,01	81,99	274.207,99
Valores Mobiliários	1.522.902,00	1.522.902,00	-922,65	-0,06	1.248.694,01	81,99	274.207,99
Juros e Correções Monetárias	1.522.902,00	1.522.902,00	-922,65	-0,06	1.248.694,01	81,99	274.207,99
RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	12.577,40	2,06	192.871,59	31,57	418.128,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	121.170,00	2.117,00	-120.170,00
Outros Serviços	610.000,00	610.000,00	12.577,40	2,06	71.701,59	11,75	538.298,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.126.201,00	118.126.201,00	21.574.541,99	18,26	99.653.960,33	84,36	18.472.240,67
Transferências da União e de suas Entidades	78.116.070,00	78.116.070,00	15.215.643,56	19,48	68.234.117,10	87,35	9.881.952,90
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.309.120,00	42.309.120,00	7.847.312,09	18,55	36.205.065,06	85,57	6.104.054,94
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.222.600,00	2.222.600,00	196.624,64	8,85	919.137,32	41,35	1.303.462,68
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.688.500,00	11.688.500,00	3.147.416,59	26,93	14.117.581,45	120,78	-2.429.081,45
Transferências Diretas do FNDE	2.060.000,00	2.060.000,00	676.136,59	32,82	2.098.164,43	101,85	-38.164,43
Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB	16.288.000,00	16.288.000,00	1.898.004,84	11,65	11.749.664,80	72,14	4.538.335,20
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.288.800,00	1.288.800,00	291.851,99	22,65	1.212.584,86	94,09	76.215,14
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	678.650,00	678.650,00	163.100,00	24,03	556.005,40	81,93	122.644,60
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.580.400,00	1.580.400,00	995.196,82	62,97	1.375.913,78	87,06	204.486,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.550.531,00	14.550.531,00	1.901.967,58	13,07	9.121.325,52	62,69	5.429.205,48
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.197.840,00	9.197.840,00	1.505.772,99	16,37	8.262.897,53	89,84	934.942,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	765.300,00	765.300,00	0,00	0,00	247.595,40	32,35	517.704,60
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.149.591,00	4.149.591,00	240.572,59	5,80	240.572,59	5,80	3.909.018,41
TRANSFs de Conv.dos Est	437.800,00	437.800,00	155.622,00	35,55	370.260,00	84,57	67.540,00
Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	25.459.600,00	25.459.600,00	4.456.930,85	17,51	22.298.517,71	87,58	3.161.082,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	74.089,23	151,20	237.033,68	483,74	-188.033,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	3.710,00	14,84	3.710,00	14,84	21.290,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	3.710,00	14,84	3.710,00	14,84	21.290,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	70.379,23	370,42	233.323,68	1.228,02	-214.323,68
Indenizações	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Restituições	11.000,00	11.000,00	70.379,23	639,81	233.323,68	2.121,12	-222.323,68
Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.960.175,00	3.960.175,00	360.000,00	9,09	1.280.100,00	32,32	2.680.075,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
Alienação de Bens Móveis	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Alienação de Bens Imóveis	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Alienação de Bens Imóv	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.844.175,00	3.844.175,00	360.000,00	9,36	1.280.100,00	33,30	2.564.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.419.653,00	2.419.653,00	0,00	0,00	200.100,00	8,27	2.219.553,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.424.522,00	1.424.522,00	360.000,00	25,27	1.080.000,00	75,81	344.522,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.424.522,00	1.424.522,00	360.000,00	25,27	1.080.000,00	75,81	344.522,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.330.260,00	130.330.260,00	23.007.195,18	17,65	108.059.749,43	82,91	22.270.510,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	130.330.260,00	130.330.260,00	23.007.195,18	17,65	108.059.749,43	82,91	22.270.510,57
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	9.602.693,42	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	130.330.260,00	130.330.260,00	23.007.195,18	17,65	117.662.442,85	90,28	22.270.510,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.330.260,00	132.404.332,76	13.069.561,68	117.662.442,85	14.741.889,91	27.724.353,93	117.652.262,33	14.752.070,43	111.473.241,63	10.180,52
DESPESAS CORRENTES	107.763.354,00	118.649.951,73	12.103.259,13	107.412.252,16	11.237.699,57	26.091.036,15	107.402.071,64	11.247.880,09	101.375.393,97	10.180,52
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	62.815.055,00	73.693.633,09	3.980.566,95	68.173.561,16	5.520.071,93	13.315.940,26	68.173.561,16	5.520.071,93	66.605.011,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.603,00	6.603,00	0,00	0,00	6.603,00	0,00	0,00	6.603,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.941.696,00	44.949.715,64	8.122.692,18	39.238.691,00	5.711.024,64	12.775.095,89	39.228.510,48	5.721.205,16	34.770.382,07	10.180,52
DESPESAS DE CAPITAL	22.534.989,00	13.754.381,03	966.302,55	10.250.190,69	3.504.190,34	1.633.317,78	10.250.190,69	3.504.190,34	10.097.847,66	0,00
INVESTIMENTOS	20.394.733,00	9.948.935,03	257.895,50	6.480.718,64	3.468.216,39	754.839,50	6.480.718,64	3.468.216,39	6.335.735,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.017,00	120.207,00	0,00	120.000,00	207,00	0,00	120.000,00	207,00	120.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.107.239,00	3.685.239,00	708.407,05	3.649.472,05	35.766,95	878.478,28	3.649.472,05	35.766,95	3.642.112,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.330.260,00	132.404.332,76	13.069.561,68	117.662.442,85	14.741.889,91	27.724.353,93	117.652.262,33	14.752.070,43	111.473.241,63	10.180,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	130.330.260,00	132.404.332,76	13.069.561,68	117.662.442,85	14.741.889,91	27.724.353,93	117.652.262,33	14.752.070,43	111.473.241,63	10.180,52
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	130.330.260,00	132.404.332,76	13.069.561,68	117.662.442,85	14.741.889,91	27.724.353,93	117.652.262,33	14.752.070,43	111.473.241,63	10.180,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA. Emissão: 30/01/2024, às 09:05:26. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 09:05:26.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito

CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado

Tesoureira

CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA

Contador(a)

CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.966.116,00	132.402.238,76	13.069.561,68	117.662.442,85	100,00	14.739.795,91	27.724.353,93	117.652.262,33	100,00	14.749.976,43	10.180,52
LEGISLATIVA	4.204.100,00	4.204.100,00	267.297,68	3.464.959,40	2,94	739.140,60	788.084,32	3.464.959,40	2,95	739.140,60	0,00
Ação Legislativa	4.204.100,00	4.204.100,00	267.297,68	3.464.959,40	2,94	739.140,60	788.084,32	3.464.959,40	2,95	739.140,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.077.201,00	7.533.816,92	938.645,44	6.921.349,74	5,88	612.467,18	1.750.029,45	6.921.349,74	5,88	612.467,18	0,00
Administração Geral	7.318.081,00	7.098.018,34	964.852,19	6.521.609,79	5,54	576.408,55	1.675.746,07	6.521.609,79	5,54	576.408,55	0,00
Administração Financeira	461.145,00	286.888,30	-13.678,70	265.468,00	0,23	21.420,30	36.729,48	265.468,00	0,23	21.420,30	0,00
Controle Interno	168.106,00	114.762,00	-5.658,33	107.141,67	0,09	7.620,33	19.175,00	107.141,67	0,09	7.620,33	0,00
Comunicação Social	129.869,00	34.148,28	-6.869,72	27.130,28	0,02	7.018,00	18.378,90	27.130,28	0,02	7.018,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	944.311,00	1.074.604,00	71.746,67	1.065.659,67	0,91	8.944,33	131.208,00	1.065.659,67	0,91	8.944,33	0,00
Policimento	944.311,00	1.074.604,00	71.746,67	1.065.659,67	0,91	8.944,33	131.208,00	1.065.659,67	0,91	8.944,33	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.480.227,00	3.680.438,05	228.927,71	3.510.118,00	2,98	170.320,05	782.783,49	3.508.937,48	2,98	171.500,57	1.180,52
Administração Geral	110.058,00	9.905,00	0,00	8.232,00	0,01	1.673,00	3.430,00	8.232,00	0,01	1.673,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	24.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.504,00	391.100,50	19.646,49	379.789,63	0,32	11.310,87	72.900,84	379.789,63	0,32	11.310,87	0,00
Assistência Comunitária	2.987.456,00	3.279.432,55	209.281,22	3.122.096,37	2,65	157.336,18	706.452,65	3.120.915,85	2,65	158.516,70	1.180,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00	-6.595,08	404,92	0,00	6.595,08	0,00	404,92	0,00	6.595,08	0,00
Previdência Básica	7.000,00	7.000,00	-6.595,08	404,92	0,00	6.595,08	0,00	404,92	0,00	6.595,08	0,00
SAÚDE	27.688.457,00	31.323.957,76	7.109.835,40	31.002.842,02	26,35	321.115,74	9.396.801,44	31.002.842,02	26,35	321.115,74	0,00
Administração Geral	9.004.639,00	16.082.492,08	4.181.104,11	15.924.635,88	13,53	157.856,20	5.293.101,09	15.924.635,88	13,54	157.856,20	0,00
Atenção Básica	11.730.823,00	9.361.057,25	2.137.156,23	9.285.336,14	7,89	75.721,11	2.838.709,64	9.285.336,14	7,89	75.721,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.884.006,00	4.512.064,77	699.803,92	4.459.270,70	3,79	52.794,07	911.843,05	4.459.270,70	3,79	52.794,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.656,00	207.656,00	-10.693,99	176.826,87	0,15	30.829,13	62.149,78	176.826,87	0,15	30.829,13	0,00
Vigilância Sanitária	241.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	722.308,00	1.160.687,66	102.465,13	1.156.772,43	0,98	3.915,23	290.997,88	1.156.772,43	0,98	3.915,23	0,00
EDUCAÇÃO	55.214.521,00	56.392.488,00	615.508,92	48.267.279,99	41,02	8.125.208,01	9.169.740,82	48.267.279,99	41,03	8.125.208,01	0,00
Ensino Fundamental	41.681.295,00	46.117.962,00	3.092.930,40	41.715.851,47	35,45	4.402.110,53	8.235.187,24	41.715.851,47	35,46	4.402.110,53	0,00
Ensino Médio	364.791,00	364.791,00	75.087,36	261.587,36	0,22	103.203,64	213.728,39	261.587,36	0,22	103.203,64	0,00
Educação Infantil	13.168.435,00	9.909.735,00	-2.552.508,84	6.289.841,16	5,35	3.619.893,84	720.825,19	6.289.841,16	5,35	3.619.893,84	0,00



CULTURA	1.931.999,00	2.400.388,00	237.299,00	2.049.911,96	1,74	350.476,04	380.965,67	2.049.911,96	1,74	350.476,04	0,00
Difusão Cultural	1.931.999,00	2.400.388,00	237.299,00	2.049.911,96	1,74	350.476,04	380.965,67	2.049.911,96	1,74	350.476,04	0,00
URBANISMO	11.275.248,00	12.615.922,69	2.268.429,98	11.226.582,75	9,54	1.389.339,94	3.235.359,03	11.226.582,75	9,54	1.389.339,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.326.652,00	10.238.762,69	1.828.303,55	9.159.828,32	7,78	1.078.934,37	2.595.494,35	9.159.828,32	7,79	1.078.934,37	0,00
Serviços Urbanos	2.948.596,00	2.377.160,00	440.126,43	2.066.754,43	1,76	310.405,57	639.864,68	2.066.754,43	1,76	310.405,57	0,00
HABITAÇÃO	49.240,00	9.621,00	0,00	0,00	0,00	9.621,00	0,00	0,00	0,00	9.621,00	0,00
Habitação Urbana	49.240,00	9.621,00	0,00	0,00	0,00	9.621,00	0,00	0,00	0,00	9.621,00	0,00
SANEAMENTO	2.104.713,00	925.397,70	25.191,24	235.956,67	0,20	689.441,03	52.488,29	226.956,67	0,19	698.441,03	9.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.104.713,00	925.397,70	25.191,24	235.956,67	0,20	689.441,03	52.488,29	226.956,67	0,19	698.441,03	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.317.098,00	1.837.384,00	238.839,01	1.440.044,79	1,22	397.339,21	340.446,77	1.440.044,79	1,22	397.339,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	259.258,00	157.844,00	0,00	0,00	0,00	157.844,00	0,00	0,00	0,00	157.844,00	0,00
Controle Ambiental	1.057.840,00	1.679.540,00	238.839,01	1.440.044,79	1,22	239.495,21	340.446,77	1.440.044,79	1,22	239.495,21	0,00
AGRICULTURA	5.264.826,00	3.241.994,00	158.025,82	2.492.017,53	2,12	749.976,47	427.850,24	2.492.017,53	2,12	749.976,47	0,00
Abastecimento	4.295.896,00	2.820.151,00	156.206,80	2.465.198,51	2,10	354.952,49	420.353,32	2.465.198,51	2,10	354.952,49	0,00
Extensão Rural	679.481,00	305.980,00	1.819,02	26.819,02	0,02	279.160,98	7.496,92	26.819,02	0,02	279.160,98	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	289.449,00	115.863,00	0,00	0,00	0,00	115.863,00	0,00	0,00	0,00	115.863,00	0,00
COMUNICAÇÕES	25.313,00	101.313,00	-6,35	93.993,65	0,08	7.319,35	0,00	93.993,65	0,08	7.319,35	0,00
Comunicação Social	25.313,00	101.313,00	-6,35	93.993,65	0,08	7.319,35	0,00	93.993,65	0,08	7.319,35	0,00
ENERGIA	627.789,00	519.006,00	29.409,54	287.159,54	0,24	231.846,46	80.973,12	287.159,54	0,24	231.846,46	0,00
Energia Elétrica	627.789,00	519.006,00	29.409,54	287.159,54	0,24	231.846,46	80.973,12	287.159,54	0,24	231.846,46	0,00
TRANSPORTE	1.891.585,00	884.828,33	58.624,83	537.661,83	0,46	347.166,50	130.189,47	537.661,83	0,46	347.166,50	0,00
Transporte Rodoviário	1.891.585,00	884.828,33	58.624,83	537.661,83	0,46	347.166,50	130.189,47	537.661,83	0,46	347.166,50	0,00
DESPORTO E LAZER	2.063.129,00	887.723,31	-24.000,00	398.994,80	0,34	488.728,51	0,00	398.994,80	0,34	488.728,51	0,00
Desporto Comunitário	796.522,00	503.458,31	-24.000,00	36.075,00	0,03	467.383,31	0,00	36.075,00	0,03	467.383,31	0,00
Lazer	1.266.607,00	384.265,00	0,00	362.919,80	0,31	21.345,20	0,00	362.919,80	0,31	21.345,20	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.767.442,00	4.762.256,00	852.381,87	4.667.505,59	3,97	94.750,41	1.057.433,82	4.667.505,59	3,97	94.750,41	0,00
Administração Geral	312.567,00	143.381,00	3.612,70	142.227,70	0,12	1.153,30	22.322,50	142.227,70	0,12	1.153,30	0,00
Outros Encargos Especiais	3.454.875,00	4.618.875,00	848.769,17	4.525.277,89	3,85	93.597,11	1.035.111,32	4.525.277,89	3,85	93.597,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	31.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.144,00	2.094,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	0,00	0,00	0,00	2.094,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.330.260,00	132.404.332,76	13.069.561,68	117.662.442,85	100,00	14.741.889,91	27.724.353,93	117.652.262,33	100,00	14.752.070,43	10.180,52

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2024, às 09:07:15, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 09:07:15.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Toureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	126.370.085,00		106.779.649,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.870.982,00		5.447.089,82
IPTU	502.500,00		425.636,05
ISS	2.370.956,00		1.562.034,73
ITBI	271.900,00		97.919,52
IRRF	1.798.126,00		1.113.133,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	927.500,00		2.248.366,25
Contribuições	50.000,00		0,00
Receita Patrimonial	1.522.902,00		1.248.694,01
Aplicações Financeiras (II)	1.522.902,00		1.248.694,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	118.146.201,00		99.653.960,33
Cota-Parte do FPM	52.048.900,00		44.249.217,28
Cota-Parte do ICMS	7.666.560,00		6.945.428,35
Cota-Parte do IPVA	1.400.880,00		1.262.876,25
Cota-Parte do ITR	40.000,00		10.798,57
Transferências da LC 61/1989	50.400,00		49.187,80
Transferências do FUNDEB	41.747.600,00		34.048.182,51
Outras Transferências Correntes	15.191.861,00		13.088.269,57
Demais Receitas Correntes	780.000,00		429.905,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	780.000,00		429.905,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	124.847.183,00		105.530.955,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.960.175,00		1.280.100,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	86.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	86.000,00		0,00
Transferências de Capital	3.844.175,00		1.280.100,00
Convênios	2.346.175,00		1.280.100,00
Outras Transferências de Capital	1.498.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	3.930.175,00		1.280.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.777.358,00		106.811.055,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	128.777.358,00		106.811.055,42



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.649.951,73	107.412.252,16	107.402.071,64	101.375.393,97	4.229.518,09	1.178,03	1.178,03
Pessoal e Encargos Sociais	73.693.633,09	68.173.561,16	68.173.561,16	66.605.011,90	1.421.433,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.949.715,64	39.238.691,00	39.228.510,48	34.770.382,07	2.808.084,50	1.178,03	1.178,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.949.715,64	39.238.691,00	39.228.510,48	34.770.382,07	2.808.084,50	1.178,03	1.178,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	118.643.348,73	107.412.252,16	107.402.071,64	101.375.393,97	4.229.518,09	1.178,03	1.178,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.754.381,03	10.250.190,69	10.250.190,69	10.097.847,66	248.755,46	1.895,00	1.895,00
Investimentos	9.948.935,03	6.480.718,64	6.480.718,64	6.335.735,61	248.755,46	1.895,00	1.895,00
Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.685.239,00	3.649.472,05	3.649.472,05	3.642.112,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	10.069.142,03	6.600.718,64	6.600.718,64	6.455.735,61	248.755,46	1.895,00	1.895,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	128.712.490,76	114.012.970,80	114.002.790,28	107.831.129,58	4.478.273,55	3.073,03	3.073,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.712.490,76	114.012.970,80	114.002.790,28	107.831.129,58	4.478.273,55	3.073,03	3.073,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-5.501.420,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-5.501.420,74
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-446.767,27		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.248.694,01				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-4.252.726,73				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-446.767,27				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 6º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.873.724,20	1.713.285,63				
DEDUÇÕES (XL)	222.774,18	-3.232.248,37				
Disponibilidade de Caixa	222.774,18	-3.232.248,37				
Disponibilidade de Caixa bruta	6.658.929,09	4.188.925,03				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.978.443,39	485.869,41				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.457.711,52	6.935.303,99				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.650.950,02	4.945.534,00				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.294.583,98				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.492.573,98				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-6.787.157,96				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-8.035.851,97				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		500.000,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		130.330.260,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2024, às 09:26:24, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 09:26:24.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	291.722,43	4.671.933,50	4.478.273,55	0,00	485.382,38	8.741,12	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	8.741,12	494.123,50
PODER EXECUTIVO	291.722,43	4.671.933,50	4.478.273,55	0,00	485.382,38	8.741,12	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	8.741,12	494.123,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA	256.081,77	1.877.059,33	1.821.318,85	0,00	311.822,25	0,00	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	0,00	311.822,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DE SANTANA	35.640,66	2.758.469,58	2.622.937,36	0,00	171.172,88	8.741,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.741,12	179.914,00
FUNDO MÚNIC. ASS. SOCIAL RIACHO DE SANTANA	0,00	36.404,59	34.017,34	0,00	2.387,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	291.722,43	4.671.933,50	4.478.273,55	0,00	485.382,38	8.741,12	3.073,03	3.073,03	3.073,03	0,00	8.741,12	494.123,50

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 09:27:30, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 09:27:30.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.943.482,00			3.198.723,57	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	502.500,00			425.636,05	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.900,00			97.919,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.370.956,00			1.562.034,73	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.798.126,00			1.113.133,27	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.496.200,00			54.572.282,46	
2.1- Cota-Parte FPM	52.048.900,00			44.249.217,28	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.898.900,00			40.274.755,12	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.150.000,00			3.974.462,16	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.583.200,00			8.681.785,16	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00			49.187,80	
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00			13.498,03	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.751.100,00			1.578.594,19	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.439.682,00			57.771.006,03	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.069.240,00			10.119.564,06	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.040.680,50			4.323.187,45	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	42.205.300,00			34.173.998,28	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.917.300,00			22.424.333,48	
6.1.1- Principal	25.459.600,00			22.298.517,71	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	457.700,00			125.815,77	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.064.000,00			6.853.426,01	
6.2.1- Principal	10.064.000,00			6.853.426,01	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.774.000,00			4.896.238,79	
6.3.1- Principal	5.774.000,00			4.896.238,79	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00			0,00	
6.4.1- Principal	450.000,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	13.390.360,00			12.178.953,65	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				487.751,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				487.751,84	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				34.661.750,12	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	41.762.288,68	37.052.671,92	37.052.671,92	36.448.193,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	36.006.697,30	36.006.697,30	35.423.454,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	5.377.896,47	5.377.896,47	5.304.596,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	30.628.800,83	30.628.800,83	30.118.858,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	41.762.288,68	1.045.974,62	1.045.974,62	1.024.738,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.693.854,00	911.944,69	911.944,69	895.708,69	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	33.068.434,68	134.029,93	134.029,93	129.029,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	37.052.671,92	37.052.671,92	36.448.193,19	0,00	0,00	2.878.673,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.070.901,05	28.070.901,05	28.035.901,05	0,00	0,00	5.646.567,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.783.211,77	6.783.211,77	6.229.969,04	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.198.559,10	2.198.559,10	2.182.323,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.006.697,30	36.006.697,30	35.423.454,57	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	78.108,40	78.108,40	61.872,40	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.921.798,80		36.006.697,30	36.006.697,30		105,36
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.448.119,40		78.108,40	78.108,40		1,60
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	734.435,82		0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.417.399,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.184.761,45	2.184.761,45	0,00	0,00	2.184.761,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.184.761,45	2.184.761,45	0,00	0,00	2.184.761,45	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.239.209,00	5.830.705,21	5.830.705,21	5.413.703,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.084.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.154.437,00	5.830.705,21	5.830.705,21	5.413.703,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.004.798,68	42.883.377,13	42.883.377,13	41.861.896,20	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.779.726,00	6.289.841,16	6.289.841,16	6.200.305,16	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	9.779.726,00	6.289.841,16	6.289.841,16	6.200.305,16	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.225.072,68	36.593.535,97	36.593.535,97	35.661.591,04	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.830.705,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						10.119.564,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						15.950.269,27
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.442.751,51	15.950.269,27		27,61		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	697.325,80	697.325,80	519.610,79	0,00	177.715,01	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	472.661,31	472.661,31	294.946,31	0,00	177.715,01	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	224.664,49	224.664,49	224.664,48	0,00	0,01	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					
31-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.192.302,00		2.824.751,58
31.1.1- Salário-Educação			2.452.902,00		2.388.077,97
31.1.2- PDDE			890.900,00		841.982,50
31.1.3- PNAE			18.000,00		1.404,90
31.1.4 - PNATE			675.000,00		680.321,05
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			486.000,00		403.496,01
31-2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			383.002,00		460.873,51
31-3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			719.400,00		436.673,61
31-4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31-5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			20.000,00		0,00
			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.387.689,32	5.044.328,08	5.044.328,08	5.044.328,08	0,00
32-1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.009,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.892.889,32	4.782.740,72	4.782.740,72	4.782.740,72	0,00
32-3- ENSINO MÉDIO	364.791,00	261.587,36	261.587,36	261.587,36	0,00
32-4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.392.488,00	48.267.279,99	48.267.279,99	47.027.870,41	0,00
33-1- Despesas Correntes	54.138.546,00	47.192.664,00	47.192.664,00	45.976.917,36	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	43.146.277,00	38.529.304,03	38.529.304,03	37.882.499,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	9.202,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	99.273,00	98.892,00	98.892,00	98.892,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.883.794,00	8.559.667,97	8.559.667,97	7.990.725,40	0,00
33-2- Despesas de Capital	2.253.942,00	1.074.615,99	1.074.615,99	1.050.953,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.253.942,00	1.074.615,99	1.074.615,99	1.050.953,05	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			487.751,84		655.593,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			34.181.694,09		842.124,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			36.672.857,67		1.518.384,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-2.003.411,74		-20.667,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS			2.109.414,79		20.945,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			106.003,05		277,86

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 09:27:59, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 09:27:59.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.754.381,03	10.250.190,69	3.504.190,34
Investimentos	9.948.935,03	6.480.718,64	3.468.216,39
Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	207,00
Amortização da Dívida	3.685.239,00	3.649.472,05	35.766,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.754.381,03	10.250.190,69	3.504.190,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.724.381,03	-10.250.190,69	-3.474.190,34

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 09:32:14, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 09:32:14.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 09:51:13.
 I Projeção atuarial elaborada em 30/01/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	86.000,00	0,00	86.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	78.500,00	0,00	78.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	7.500,00	0,00	7.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.754.381,03	10.250.190,69	10.250.190,69	10.097.847,66	0,00	1.895,00	3.656.533,37
Despesas de Capital	13.754.381,03	10.250.190,69	10.250.190,69	10.097.847,66	0,00	1.895,00	3.656.533,37
Investimentos	9.948.935,03	6.480.718,64	6.480.718,64	6.335.735,61	0,00	1.895,00	3.613.199,42
Inversões Financeiras	120.207,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	207,00
Amortização da Dívida	3.685.239,00	3.649.472,05	3.649.472,05	3.642.112,05	0,00	0,00	43.126,95
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-10.099.742,66	-10.099.742,66

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 10:02:47, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:02:47.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.943.482,00	4.943.482,00	3.198.723,57	64,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	502.500,00	502.500,00	425.636,05	84,70
IPTU	502.500,00	502.500,00	425.636,05	84,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.900,00	271.900,00	97.919,52	36,01
ITBI	271.900,00	271.900,00	97.919,52	36,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.370.956,00	2.370.956,00	1.562.034,73	65,88
ISS	2.370.956,00	2.370.956,00	1.562.034,73	65,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.798.126,00	1.798.126,00	1.113.133,27	61,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.346.200,00	60.346.200,00	50.597.820,30	83,85
Cota-Parte FPM	48.898.900,00	48.898.900,00	40.274.755,12	82,36
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	13.498,03	27,00
Cota-Parte IPVA	1.751.100,00	1.751.100,00	1.578.594,19	90,15
Cota-Parte ICMS	9.583.200,00	9.583.200,00	8.681.785,16	90,59
Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	63.000,00	49.187,80	78,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.289.682,00	65.289.682,00	53.796.543,87	82,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	247.633,00	42.004,00	36.558,22	87,04	36.558,22	87,04	34.058,22	81,08	0,00
Despesas Correntes	112.260,00	42.004,00	36.558,22	87,04	36.558,22	87,04	34.058,22	81,08	0,00
Despesas de Capital	135.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.574.352,00	641.829,58	633.183,58	98,65	633.183,58	98,65	517.713,70	80,66	0,00
Despesas Correntes	2.089.187,00	641.829,58	633.183,58	98,65	633.183,58	98,65	517.713,70	80,66	0,00
Despesas de Capital	485.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.804,00	95.804,00	80.073,28	83,58	80.073,28	83,58	70.089,26	73,16	0,00
Despesas Correntes	8.804,00	95.804,00	80.073,28	83,58	80.073,28	83,58	70.089,26	73,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.996.136,00	15.130.955,40	14.973.131,96	98,96	14.973.131,96	98,96	12.863.208,70	85,01	0,00
Despesas Correntes	8.977.427,00	15.008.419,40	14.853.596,92	98,97	14.853.596,92	98,97	12.775.723,72	85,12	0,00
Despesas de Capital	18.709,00	122.536,00	119.535,04	97,55	119.535,04	97,55	87.484,98	71,40	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.868.747,00	15.910.592,98	15.722.947,04	98,82	15.722.947,04	98,82	13.485.069,88	84,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.722.947,04	15.722.947,04	13.485.069,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.722.947,04	15.722.947,04	13.485.069,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.069.481,58	8.069.481,58	8.069.481,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.653.465,46	7.653.465,46	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,23	29,23	25,07



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.403.800,00	14.403.800,00	14.924.776,85	103,62
Provenientes da União	13.488.500,00	13.488.500,00	14.677.181,45	108,81
Provenientes dos Estados	765.300,00	765.300,00	247.595,40	32,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.413.800,00	14.413.800,00	14.924.776,85	103,55



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.586.318,00	9.318.181,25	9.248.777,92	99,26	9.248.777,92	99,26	8.359.826,51	89,72	0,00
Despesas Correntes	8.718.260,00	9.222.010,25	9.165.175,64	99,38	9.165.175,64	99,38	8.284.547,58	89,83	0,00
Despesas de Capital	1.868.058,00	96.171,00	83.602,28	86,93	83.602,28	86,93	75.278,93	78,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.309.654,00	3.870.235,19	3.826.087,12	98,86	3.826.087,12	98,86	3.659.036,96	94,54	0,00
Despesas Correntes	2.606.785,00	3.542.979,19	3.501.601,63	98,83	3.501.601,63	98,83	3.357.820,77	94,77	0,00
Despesas de Capital	702.869,00	327.256,00	324.485,49	99,15	324.485,49	99,15	301.216,19	92,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.852,00	111.852,00	96.753,59	86,50	96.753,59	86,50	59.472,83	53,17	0,00
Despesas Correntes	96.852,00	111.852,00	96.753,59	86,50	96.753,59	86,50	59.472,83	53,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	199.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	57.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	722.308,00	1.160.687,66	1.156.772,43	99,66	1.156.772,43	99,66	1.068.048,92	92,02	0,00
Despesas Correntes	720.107,00	1.160.687,66	1.156.772,43	99,66	1.156.772,43	99,66	1.068.048,92	92,02	0,00
Despesas de Capital	2.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	951.533,68	951.503,92	100,00	951.503,92	100,00	951.503,92	100,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	951.533,68	951.503,92	100,00	951.503,92	100,00	951.503,92	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.917.335,00	15.412.489,78	15.279.894,98	99,14	15.279.894,98	99,14	14.097.889,14	91,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.730.823,00	9.361.057,25	9.285.336,14	99,19	9.285.336,14	99,19	8.393.884,73	89,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.884.006,00	4.512.064,77	4.459.270,70	98,83	4.459.270,70	98,83	4.176.750,66	92,57	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	105.656,00	207.656,00	176.826,87	85,15	176.826,87	85,15	129.562,09	62,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	722.308,00	1.160.687,66	1.156.772,43	99,66	1.156.772,43	99,66	1.068.048,92	92,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.004.639,00	16.082.492,08	15.924.635,88	99,02	15.924.635,88	99,02	13.814.712,62	85,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.786.082,00	31.323.082,76	31.002.842,02	98,98	31.002.842,02	98,98	27.582.959,02	88,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.786.082,00	31.323.082,76	31.002.842,02	98,98	31.002.842,02	98,98	27.582.959,02	88,06	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 10:03:58, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:03:58.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	102.971.313,58	106.779.649,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão: 30/01/2024, às 10:06:05, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:06:05.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				130.330.260,00
Previsão Atualizada				130.330.260,00
Receitas Realizadas				108.059.749,43
Déficit Orçamentário				9.592.512,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				130.330.260,00
Créditos Adicionais				53.748.751,59
Dotação Atualizada				132.404.332,76
Despesas Empenhadas				117.662.442,85
Despesas Liquidadas				117.652.262,33
Despesas Pagas				111.473.241,63
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				117.662.442,85
Despesas Liquidadas				117.652.262,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				106.779.649,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				106.779.649,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				106.779.649,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-446.767,27	-5.501.420,74	1.231,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-446.767,27	-2.294.583,98	513,60	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.963.655,93	0,00	4.478.273,55	485.382,38
Poder Executivo	4.963.655,93	0,00	4.478.273,55	485.382,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.814,15	0,00	3.073,03	8.741,12
Poder Executivo	11.814,15	0,00	3.073,03	8.741,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.975.470,08	0,00	4.481.346,58	494.123,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.950.269,27	<18% / 25%>	27,61	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	36.006.697,30	70%	105,36	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	78.108,40	50%	1,60	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.722.947,04	15,00	29,23
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Emissão:30/01/2024, às 10:09:00, Assinado Digitalmente no dia 30/01/2024, às 10:09:00.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito
CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
Tesoureira
CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador(a)
CPF: 886.068.565-68





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Dezembro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 Prefeito
 CPF: 131.585.545-34

Vera Pereira Dourado
 Tesoureira
 CPF: 737.452.005-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador(a)
 CPF: 886.068.565-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, com fulcro na Lei 8.666/93 e Portaria nº169/2023, de 16 de novembro de 2023, vem por meio deste, HOMOLOGAR os atos da Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Credenciamento n.º 001/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde abaixo descrito, e no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, da qual teve seus documentos habilitados a participar dos serviços, conforme tabela a seguir:

1 – MARCIO ANDRE BATISTA ROSA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARCIO ANDRE BATISTA ROSA	22.317.012/0001-87	Médico Especialista em Ortopedia - consultas	780	R\$ 85,00	R\$ 66.300,00
		Médico Especialista em Cirurgias Ortopédicas. Plantão de 12 h	18	R\$ 3.033,33	R\$ 54.599,94
VALOR TOTAL					R\$ 120.899,94

2 – APF SERVICOS MEDICOS LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APF SERVICOS MEDICOS LTDA	53.439.686/0001-88	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	24	R\$ 1.975,00	R\$ 47.400,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e	12	R\$ 2.225,00	R\$ 26.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

		Domingo)			
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	05	R\$ 1.008,33	R\$ 5.041,65
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	05	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	08	R\$ 1.011,67	R\$ 8.093,36
		Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40hs semanal (SEDE)	06	R\$ 12.450,00	R\$ 74.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 167.560,01

3 – SS CLINICA MEDICA LTDA

LOTE I					
CONTRATADA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SS CLINICA MEDICA LTDA	52.716.955/0001-43	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	60	R\$ 1.975,00	R\$ 118.500,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	20	R\$ 2.225,00	R\$ 44.500,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1.008,33	R\$ 10.083,30
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	08	R\$ 1.125,00	R\$ 9.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

		Médico em Regime de Urgência e Emergência, para transferência de pacientes em ambulância	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
VALOR TOTAL					R\$ 188.153,32

Procedam-se as formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, 30 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por inexigibilidade nº 002/2024, deflagrada do processo administrativo nº 002/2024, cujo objeto é a contratação da pessoa jurídica HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA para realização de palestra no dia 02 de fevereiro de 2024 durante a Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo, destinada aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.05– Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2295 - Gestão dos programas do FNDE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**

Face ao constante nos autos, AUTORIZO à contratação direta por inexigibilidade nº 001/2024, deflagrada do processo administrativo nº 001/2024, cujo objeto é a contratação da pessoa jurídica **RENÊ SILVA** para realização de palestra no dia **01 de fevereiro** na abertura da **Jornada Pedagógica 2024** e abertura do ano letivo, destinada aos profissionais da educação da **Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia**, nas condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.05– Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2295 - Gestão dos programas do FNDE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Para a autorização foi considerado o impacto orçamentário - financeiro do presente exercício, bem como a adequação orçamentária e financeira, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Riacho de Santana-Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à **contratação da pessoa jurídica RENÊ SILVA para realização de palestra no dia 01 de fevereiro na abertura da Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo, destinada aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nas condições estabelecidas no termo de referência**, com a Empresa RENE SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.620.040/0001, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, bairro centro, município de Nova Itarana, Estado da Bahia, CEP 45390-000, pelo valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 29 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A**

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no parágrafo único do inciso VIII, do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e em concordância com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à **contratação da pessoa jurídica HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA – ME para realização de palestra no dia 02 de fevereiro de 2024 durante a Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo, destinada aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nas condições do termo de referência**, com a Empresa HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.729.845/0001-73, com sede na Rua Antônio Pereira de Jesus , nº 237 – Lote 10 – Quadra C, Cônego, município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelo valor global de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Riacho de Santana-BA, em 29 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).****1.1 DO OBJETO**

Contratação da pessoa jurídica HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA para realização de palestra no dia 02 de fevereiro de 2024 durante a Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo, destinada aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
1	Palestra para discorrer sobre avaliação da aprendizagem, tema: como avaliar bem e ensinar melhor.	4h.	01	HAMILTON WERNECK	R\$10.000,00
VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais)					

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 O prazo contratual será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica, para o ano letivo de 2024, a realizar-se nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

A jornada pedagógica é um evento que abre o ano letivo, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Como a jornada acontecerá em dois dias, haverá necessidade de dois palestrantes: um para a abertura no dia primeiro de janeiro, onde o palestrante vai discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: *CUIDAR, EDUCAR E ENSINAR: SABERES E PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS*, durante duas horas, e outro para o dia dois de janeiro, que discorrerá sobre avaliação da aprendizagem, com o subtítulo *COMO AVALIAR BEM E ENSINAR MELHOR*, durante quatro horas.

O tema deste ano “*Cuidar Educar e Ensinar: Saberes e praticas que transformam vidas*” vem carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo avaliativo enquanto instrumento de busca por melhores condições de igualdade para os alunos ao invés de instrumento de manutenção das diferenças e desigualdades sociais.

Este evento é uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento profissional dos educadores e para o fortalecimento das práticas pedagógicas nas escolas. Precipualemente entendemos que a educação é um campo em constante evolução, e é essencial que estejamos sempre atualizados e preparados para enfrentar os desafios que surgem em nossa jornada educativa.

Ademais, essa semana é fundamental para fortalecer a comunidade educacional. Por meio de discussões colaborativas, os educadores têm a chance de compartilhar experiências e encontrar soluções, criando uma rede de apoio essencial para os desafios do ensino moderno.

Sem este momento inicial de ano letivo, perde-se a oportunidade de ter um momento precioso para fazer uma série de reflexões e planejamento. Sob o mesmo ponto de vista, em meio ao ritmo acelerado do ano letivo, não teremos outro momento propício que proporcione aos educadores um espaço necessário para pensar estrategicamente sobre suas práticas de ensino e seu impacto no desenvolvimento dos alunos, permitindo planejar abordagens mais eficazes e inovadoras para o ano que se inicia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 **Alternativa:** contratação de dois profissionais especializados no tema abordado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação em dois momentos distintos.

3.2 **Solução:** opta-se pela contratação de René Silva para realização de palestra na abertura da Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo no dia 01 de fevereiro e pela contratação de Hamilton Werneck para realização de palestra no dia 02 de fevereiro de durante a Jornada Pedagógica 2024, no auditório Hermenegildo Cardoso de Castro, em razão da especialidade e experiências curriculares de cada um de acordo o tema consignado pela equipe pedagógica da educação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2 Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 30 dias.

4.3 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.4 O prestador de serviços deverá apresentar documentos comprobatórios que certifica a capacidade técnica e as competências e habilidades necessárias para a realização das palestras, com eficiência e qualidade, bem como a realização dos serviços no valor justo de mercado e também equilíbrio entre preço.

4.5 A contratação deve ser realizada com palestrante e/ou empresa que presta serviços de assessoria educacional, que atenda estritamente às exigências da proposta apresentada.

4.6 Deverá ser requisitado do palestrante e/ou empresa interessada em prestar o serviço em pauta, a comprovação de experiência, certificados de conclusão e cursos de aperfeiçoamento que demonstre a capacidade de realização das palestras, bem como, as competências e habilidades básicas necessárias para a realização das mesmas, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.7 A contratada deverá organizar meios de multimídias e procedimentos metodológicos adequados para atender a proposta apresentada e ao público que irá participar das palestras, a contratada gerenciará o tempo, programada para a realização das palestras, de forma a atender a programação apresentada na proposta.

4.8 O palestrante e/ou empresa de prestação do serviço em pauta que irá realizar as palestras, dever ter ciência de todas as peculiaridades e particularidades da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a planejar previamente os procedimentos metodológicos e recursos aos quais irão utilizar na realização das palestras.

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 As palestras contratadas objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pelo palestrante contratado, no local e horário determinado pela Contratante, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.

5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.

5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.

5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2. Do pagamento

7.2.1. A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3. Do recebimento

7.3.1 O serviço, objeto deste instrumento, será de pronta entrega, por se tratar de palestra no tempo especificado na planilha do item 1 deste instrumento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso III, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.3 Nas contratações com fundamentos no inciso III do caput deste artigo, é vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.4.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.4.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

8.4.4 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.5 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.8 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.9 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Qualificação Técnica

8.4.10 Comprovação de aptidão por meio de demonstração de notória especialização profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.4.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

8.4.11.1 Plano de trabalho pormenorizado (proposta técnica); certificação de pós-graduação, mestrado (se houver); certificados; cursos; documentação pessoal dos palestrantes; vínculo dos palestrantes com a empresa, se for o caso; atestados de capacidade técnica; notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, celebrados entre a empresa e outros municípios (mínimo três).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
----------------------	----------	----------------------	------------------------------

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

	02.05– Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2295 - Gestão dos programas do FNDE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana, 19 de janeiro de 2024.

Aparecida Lélis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação

Zoraide Ferreira de Souza Leão
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Raquel Fernandes Pereira
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Contratação da pessoa jurídica RENÊ SILVA para realização de palestra no dia 01 de fevereiro na abertura da Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo, destinada aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
1	Palestra master para discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: cuidar, educar e ensinar: saberes e práticas que transformam vidas.	2h e 30min	01	RENÊ SILVA	R\$4.000,00

VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.

1.1.2 O prazo contratual será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica, para o ano letivo de 2024, a realizar-se nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

A jornada pedagógica é um evento que abre o ano letivo, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Como a jornada acontecerá em dois dias, haverá necessidade de dois palestrantes: um para a abertura no dia primeiro de janeiro, onde o palestrante vai discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: *CUIDAR, EDUCAR E ENSINAR: SABERES E PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS*, durante duas horas, e outro para o dia dois de janeiro, que discorrerá sobre avaliação da aprendizagem, com o subtítulo *COMO AVALIAR BEM E ENSINAR MELHOR*, durante quatro horas.

O tema deste ano “*Cuidar Educar e Ensinar: Saberes e praticas que transformam vidas*” vem carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo avaliativo enquanto instrumento de busca por melhores condições de igualdade para os alunos ao invés de instrumento de manutenção das diferenças e desigualdades sociais.

Este evento é uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento profissional dos educadores e para o fortalecimento das práticas pedagógicas nas escolas. Precipualemente entendemos que a educação é um campo em constante evolução, e é essencial que estejamos sempre atualizados e preparados para enfrentar os desafios que surgem em nossa jornada educativa.

Ademais, essa semana é fundamental para fortalecer a comunidade educacional. Por meio de discussões colaborativas, os educadores têm a chance de compartilhar experiências e encontrar soluções, criando uma rede de apoio essencial para os desafios do ensino moderno.

Sem este momento inicial de ano letivo, perde-se a oportunidade de ter um momento precioso para fazer uma série de reflexões e planejamento. Sob o mesmo ponto de vista, em meio ao ritmo acelerado do ano letivo, não teremos outro momento propício que proporcione aos educadores um espaço necessário para pensar estrategicamente sobre suas práticas de ensino e seu impacto no desenvolvimento dos alunos, permitindo planejar abordagens mais eficazes e inovadoras para o ano que se inicia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 **Alternativa:** contratação de dois profissionais especializados no tema abordado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação em dois momentos distintos.

3.2 **Solução:** opta-se pela contratação de René Silva para realização de palestra na abertura da Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo no dia 01 de fevereiro e pela contratação de Hamilton Werneck para realização de palestra no dia 02 de fevereiro de durante a Jornada Pedagógica 2024, no auditório Hermenegildo Cardoso de Castro, em razão da especialidade e experiências curriculares de cada um de acordo o tema consignado pela equipe pedagógica da educação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.2 Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 30 dias.
- 4.3 O objeto não demanda vistoria prévia de local.
- 4.4 O prestador de serviços deverá apresentar documentos comprobatórios que certifica a capacidade técnica e as competências e habilidades necessárias para a realização das palestras, com eficiência e qualidade, bem como a realização dos serviços no valor justo de mercado e também equilíbrio entre preço.
- 4.5 A contratação deve ser realizada com palestrante e/ou empresa que presta serviços de assessoria educacional, que atenda estritamente às exigências da proposta apresentada.
- 4.6 Deverá ser requisitado do palestrante e/ou empresa interessada em prestar o serviço em pauta, a comprovação de experiência, certificados de conclusão e cursos de aperfeiçoamento que demonstre a capacidade de realização das palestras, bem como, as competências e habilidades básicas necessárias para a realização das mesmas, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.7 A contratada deverá organizar meios de multimídias e procedimentos metodológicos adequados para atender a proposta apresentada e ao público que irá participar das palestras, a contratada gerenciará o tempo, programada para a realização das palestras, de forma a atender a programação apresentada na proposta.
- 4.8 O palestrante e/ou empresa de prestação do serviço em pauta que irá realizar as palestras, dever ter ciência de todas as peculiaridades e particularidades da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a planejar previamente os procedimentos metodológicos e recursos aos quais irão utilizar na realização das palestras.
- 4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 As palestras contratadas objeto desta inexigibilidade, deverá ser realizada pelo palestrante contratado, no local e horário determinado pela Contratante, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação.
- 5.3 A contratada deverá responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.
- 5.4 A contratada deverá zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.5 A contratada deverá comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar.
- 5.6 A contratada deverá prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.
- 5.7 As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Na apresentação da nota fiscal para pagamento, a contratada deverá juntar as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A comprovação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, para fins de pagamento.

7.2. Do pagamento

7.2.1. A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3. Do recebimento

7.3.1 O serviço, objeto deste instrumento, será de pronta entrega, por se tratar de palestra no tempo especificado na planilha do item 1 deste instrumento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 74, inciso III, alínea ‘f’, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, nos moldes do inciso III, art. 74, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.2 Para fins do disposto no inciso III do caput do referido artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir, que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.3 Nas contratações com fundamentos no inciso III do caput deste artigo, é vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.4.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.4.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

8.4.4 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.5 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.7 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.8 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.9 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Qualificação Técnica

8.4.10 Comprovação de aptidão por meio de demonstração de notória especialização profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.4.11 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o contratado deverá apresentar:

8.4.11.1 Plano de trabalho pormenorizado (proposta técnica); certificação de pós-graduação, mestrado (se houver); certificados; cursos; documentação pessoal dos palestrantes; vínculo dos palestrantes com a empresa, se for o caso; atestados de capacidade técnica; notas fiscais ou contratos de prestação de serviços, celebrados entre a empresa e outros municípios (mínimo três).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
----------------------	----------	----------------------	------------------------------

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

	02.05– Secretaria Municipal de Educação		
PROJETO/ATIVIDADE	2295 - Gestão dos programas do FNDE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Riacho de Santana, 19 de janeiro de 2024.

Aparecida Lélis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação

Zoraide Ferreira de Souza Leão
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Raquel Fernandes Pereira
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2023****DISPENSA N° 016/2023****CONTRATO N° 004/2024**

Contrato visando à aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa ACBS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa ACBS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.770 900/0001-59, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, n° 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro.

CONTRATADA: Empresa ACBS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.770 900/0001-59, endereço eletrônico xmedltda@yahoo.com com sede à Rua Maria Romana Calmon, 00001, Térreo, 108, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.275-236, neste ato representada por Antônio Carlos Bezerra da Silva, inscrito no CPF 429502-44572, carteira de identidade n° 499856-805, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João José Rescala, 210, Edifício Absoluto, APT, 301, Imbuí, Salvador, Bahia, CEP 4172-000, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para a aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado da Bahia – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	un	Ampola geradora de raio-x 125kv com anodo giratório 22/47 de 20kw com capacidade 630ma/125kv protegida até 300kw, inserida em óleo mineral de alta isolamento, de alta frequência controlados por microprocessador, multi-pulso, tanto para alta tensão tanto como para o filamento, que garante a redução necessária para o exame, além de alta qualidade de imagem,	R\$40.300,00	R\$40.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

			reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição. A ampola geradora de raio-x permite ajuste de KV, mAs e mA, tendo o tempo ajustado automaticamente pelo software.		
VALOR GLOBAL: R\$40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).					

1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. Termo de Referência;
- 1.1.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. Proposta do Contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, ou prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo setor competente da prefeitura.
- 3.2 A entrega e instalação do objeto devem ser realizados no seguinte endereço: Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, sediado na Praça Juscelino Kubitschek s/n.º Centro, Riacho de Santana, BA, de segunda à sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 às 13h.
- 3.3 A empresa contratada deverá:
 - 3.3.1 Fornecer a ampola produtora de Raio-X;
 - 3.3.2 Realizar o levantamento de dados do local indicado para instalação e vistoria do local;
 - 3.3.3 Calibrar e instalar a ampola produtora de Raio-X, acompanhado por um técnico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4 Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar os equipamentos, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da Contratante.
- 3.5 A ampola geradora de RX será avaliada quanto às especificações solicitadas em Edital e deverá ser instalada na sala de RX no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.
- 3.6 A entrega será acompanhada do fiscal de contrato juntamente com técnico em manutenção com registro Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CRT – BA), a fim de testar qualidade do produto.
- 3.7 O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, da ampola, que durante o período de garantia venha a apresentar danos ou problemas, é de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.
- 3.8 O prazo de garantia deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 3.9 O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações.
- 3.10 Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.
- 3.11 A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 3.12 A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva nos locais de execução dos serviços e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

3.13 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**4.1. Das rotinas de fiscalização contratual**

4.1.1 A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) SÉRGIO THELLES COSTA DE AZEVEDO, matrícula 1044901, designado(a) através da Portaria nº 019, de 25 de janeiro de 2024.

4.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.1.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.1.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

4.1.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.2. Dos requisitos gerais

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.

4.2.2. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico-administrativa.

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

4.2.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.2.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.2.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.2.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.2.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.2.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.2.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.2.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO**6.1. Preço**

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1 Da aferição e medição

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

6.2 Do recebimento

6.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, contado da emissão do relatório de ordens cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de toda a execução do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes.

6.2.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.4.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

6.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, qual seja: conta corrente nº 00013009110-0, agência 3747, Banco Santander.

6.4 Prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5 Condições de pagamento

6.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

- e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20 de dezembro de 2023.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.4 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante

Empresa ACBS MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.770 900/0001-59
Representante Antônio Carlos Bezerra da Silva
Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: N.º 004/2024****DISPENSA: N.º 016/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 084/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.**Contratada:** Empresa ACBS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 51.770 900/0001-59.**Objeto:** Aquisição e instalação de ampola produtora de Raio-X compatível com o aparelho de Raio-X marca Sawa e modelo ATL, conforme as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, Estado da Bahia.**Valor Global:** R\$40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

Período: 25/01/2024 a 25/01/2025**Base Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/20.**Assinam:** P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Empresa ACBS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 51.770 900/0001-59, responsável Antônio Carlos Bezerra da Silva.

Riacho de Santana – Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal**Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 10/2024

INTERESSADO: JAQUELINE FERNANDES CARDOZO OLIVEIRA, LUCIANA ARAÚJO DE SOUZA, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA SANTOS, VALDICE SILVA MAGALHÃES RODRIGUES, JOELMA MOREIRA ROCHA.

ASSUNTO: SERVIDOR PÚBLICO. PAGAMENTO PROPORCIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA VICE-DIRETORES COM JORNADA DE 40 HORAS. REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA. FIM DE JORNADA DE 40 HORAS PARA VICE-DIRETOR.

Vistos etc.

Trata-se de pedido endereçado a essa Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pedido da Interessada. Por meio do expediente inicial, as interessadas requereram o pagamento proporcional da gratificação por exercício de função de vice-diretor, prevista no §3º do artigo 12 da Lei Municipal n. 30, de 2004. De acordo com as interessadas, a Lei Municipal n. 413, de 2023, teria reestruturado a jornada de trabalho do vice-diretor para 20 horas, sem mudar a legislação de sistema remuneratório. As interessadas alegaram que a ausência de pagamento de gratificação estabelecida na Lei Municipal n. 30, de 2004, violaria o §1º do artigo 39 da Constituição Federal. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Passo a decidir.

O §1º do artigo 39 da Constituição Federal prescreve que a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos considerará: a) a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

componentes de cada carreira; b) os requisitos para investidura e c) as peculiaridades dos cargos.

Os vice-diretores possuem grande grau de responsabilidade, mormente com o advento da Lei Municipal n. 413, de 2023, segundo o qual o vice-diretor poderá ser destituído em razão de queda no índice de desenvolvimento da educação básica da unidade escolar cogeriada pelo agente, conforme o *caput* do artigo 18 da legislação.

Os requisitos para investidura no cargo de vice-diretor, por seu turno, foram majorados pela Lei Municipal n. 413, de 2023.

Agora, para ser designado para o cargo de vice-diretor, o interessado deve ter formação superior, em licenciatura plena ou especialização em educação; ter desempenhado magistério por, no mínimo, 2 anos, na rede pública municipal de ensino e estar em efetivo exercício na unidade de ensino objeto de disputa por, no mínimo, 6 meses. Os pressupostos encontram-se dispostos nos incisos I a IV do artigo 4º da Lei Municipal n. 413, de 2023.

O cargo de vice-diretor possui, portanto, peculiaridades, de sorte que seu padrão remuneratório deve corresponder a tais especificidades.

Por tal razão é que o §3º da Lei Municipal n. 30, de 2004, estabeleceu que a gratificação do vice-diretor seria proporcional a do ocupante do cargo de diretor, na razão de 50%.

O advento da Lei Municipal n. 413, de 2023, entretanto, não alterou fundamento do §3º do artigo 12 da Lei Municipal n. 30, de 2004, de sorte que, para fixação e pagamento de vencimento de vice-diretores, o sentido da Lei Municipal n. 30, de 2004.

A propósito da inexistência de cargo de vice diretor com jornada de 20 horas, ressalte-se a possibilidade de remuneração proporcional, conforme permissivo do *caput* do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

De acordo com o dispositivo, é facultado ao servidor requerer a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional, calculada sob a totalidade.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60**

Ante o exposto, defiro o pedido e pagamento proporcional da gratificação de função de vice-diretor, previsto no §2º do artigo 12 da Lei Municipal n. 30, de 2004, aos ocupantes de cargo de vice eleitos pela Lei Municipal n. 413, de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riacho de Santana, Bahia, 30 de janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para realização da Jornada pedagógica para o ano letivo de 2024, cujo tema é “*Cuidar, Educar e Ensinar: Saberes e praticas que transformam vidas.*”

Acontecerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 e apresenta os devidos estudos para a contratação de palestrantes que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado os melhores palestrantes para discorrer sobre o tema e subtema, planejado pela Secretaria Municipal de Educação, para dialogar com os profissionais de educação da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, as características deste objeto encontra respaldo nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SME	Aparecida Lelis de Almeida Guedes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica, para o ano letivo de 2024, a realizar-se nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

A jornada pedagógica é um evento que abre o ano letivo, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Como a jornada acontecerá em dois dias, haverá necessidade de dois palestrantes: um para a abertura no dia primeiro de janeiro, onde o palestrante vai discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: *CUIDAR, EDUCAR E ENSINAR: SABERES E PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS*, durante duas horas, e outro para o dia dois de janeiro, que discorrerá sobre avaliação da aprendizagem, com o subtema *COMO AVALIAR BEM E ENSINAR MELHOR*, durante quatro horas.

O tema deste ano “*Cuidar Educar e Ensinar: Saberes e praticas que transformam vidas*” vem carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo avaliativo enquanto instrumento de busca por melhores condições de igualdade para os alunos ao invés de instrumento de manutenção das diferenças e desigualdades sociais.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

Este evento é uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento profissional dos educadores e para o fortalecimento das práticas pedagógicas nas escolas. Precipuamente entendemos que a educação é um campo em constante evolução, e é essencial que estejamos sempre atualizados e preparados para enfrentar os desafios que surgem em nossa jornada educativa.

Ademais, essa semana é fundamental para fortalecer a comunidade educacional. Por meio de discussões colaborativas, os educadores têm a chance de compartilhar experiências e encontrar soluções, criando uma rede de apoio essencial para os desafios do ensino moderno.

Sem este momento inicial de ano letivo, perde-se a oportunidade de ter um momento precioso para fazer uma série de reflexões e planejamento. Sob o mesmo ponto de vista, em meio ao ritmo acelerado do ano letivo, não teremos outro momento propício que proporcione aos educadores um espaço necessário para pensar estrategicamente sobre suas práticas de ensino e seu impacto no desenvolvimento dos alunos, permitindo planejar abordagens mais eficazes e inovadoras para o ano que se inicia.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 30 dias.

5.3 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5.4 O prestador de serviços deverá apresentar documentos comprobatório que certifica a capacidade técnica e as competências e habilidades necessárias para a realização das palestras, com eficiência e qualidade, bem como a realização dos serviços no valor justo de mercado e também equilíbrio entre preço.

5.5 A contratação deve ser realizada com palestrante e/ou empresa que presta serviços de assessoria educacional, que atenda estritamente às exigências da proposta apresentada.

5.6 Deverá ser requisitado dos palestrantes e/ou empresas interessadas em prestarem os serviços de assessoria educacional, a comprovação de experiência, certificados de conclusão e cursos de aperfeiçoamento que demonstre a capacidade de realização das palestras, bem como, as competências e habilidades básicas necessárias para a realização das mesmas, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 A contratada deverá organizar meios de multimídias e procedimentos metodológicos adequados para atender a proposta apresentada e ao público que irá participar das palestras, a contratada gerenciará o tempo, programada para a realização das palestras, de forma a atender a programação apresentada na proposta.

5.8 Os palestrantes e/ou empresa de prestação de serviços de assessoria educacionais que irão realizar as palestras deverão ter ciência de todas as peculiaridades e particularidades da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a planejar previamente os procedimentos metodológicos e recursos aos quais irão utilizar na realização das palestras.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram planejadas pelo corpo técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades dos profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
1	Palestra master para discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: cuidar, educar e ensinar: saberes e práticas que transformam vidas.	2h e e30min.	01
2	Palestra para discorrer sobre avaliação da aprendizagem, tema: como avaliar bem e ensinar melhor.	4h	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado foi realizado tomando como base o tema da palestra definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Como o objetivo geral centrava na discussão sobre aprendizagem e avaliação, a busca foi norteada nesse sentido.

7.2 Por meio de sites, a equipe optou pelos profissionais, abaixo discriminados, por apresentarem o perfil que mais se aproximou do tema escolhido. A escolha pelos dois se deu em razão da especialidade e as experiências curriculares de cada um, de acordo o tema consignado pela equipe pedagógica da educação:

7.2.1 PROFESSOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA – doutorando, pós-graduado em Educação, pedagogo e professor do Ensino Superior reconhecido pelo Conselho Federal de Educação (CFE). Autor de vários livros, publicados no Brasil e na América Latina, e de sete DVDs educativos. Hamilton Werneck já realizou mais de 1.750 conferências em todo o Brasil, envolvendo colégios, secretarias de Educação, sindicatos patronais e de classe e universidades. Com experiência em Educação, desde as classes multisseriadas do interior até a pós-graduação, vem participando ativamente da vida educacional do País através de programas de TV e congressos nacionais e internacionais de Educação. Foi conselheiro de conselhos municipais e do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Ex-secretário de Educação do município de Nova Friburgo (RJ), escreve para revistas e jornais especializados.

7.2.2 PROFESSOR RENÊ SILVA – Doutorando em Educação e pesquisador do Grupo "FORMACCE em Aberto" pelo PPGE/FACED da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Mestre em Educação, membro do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Formação de Professores (NEFOP). Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Pós-graduado em Fundamentos Sociais e Políticos da Educação (UESB), escritor de livros e artigos, vem participando ativamente da vida educacional do País através de programas, conselhos, projetos, congressos, conferências e políticas públicas.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

7.3 Quanto à pesquisa de preços, apresentam-se abaixo os contratos e notas fiscais em municípios circunvizinhos comercializados pelas futuras contratadas:

7.3.1 RENÊ SILVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 - Processo Administrativo: 245/2023 Contrato 145/2023 - Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72. Contratada: RENE SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.620.040/0001 – 05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REPRESENTA O PROFESSOR E PALESTRANTE RENÊ SILVA PARA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA EDUCAÇÃO 2023 – COMED 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É FIXADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E TERÁ DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS. **Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REIS)** Dotação Orçamentária: Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS Fonte: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF Fonte: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

7.3.2 RENÊ SILVA – Contrato de prestação de serviços nº 069/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Arajuba - CNPJ 13.763.479-0001-60 – Contratada: RENE SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.620.040/0001 – 05. OBJETO: elaboração de relatório de análise de impacto financeiro durante o exercício 2019 na aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e apresentação de proposta de reestruturação de rede, conforme processo de inexigibilidade número 007/2019 - Valor do serviço: **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

7.3.3 RENÊ SILVA – Contrato número 201/2019 - município de Santa Terezinha -CNPJ 13.693.650/0001-01 – OBJETO: elaboração de relatório de análises de impacto financeiro durante o exercício 2019 para aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, orientação acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para adequação dos procedimentos de contratos públicos em todas as suas modalidades e tipos consultoria, e Assessoria ao contratante por meio de contatos a serem formulados para os Consultores através dos chefe executivo ou por preposto por ele designado em horário normal de expediente. Processo Administrativo nº 179/2019 – **VALOR R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

7.3.4 HAMILTON WERNECK – NF71 – código de verificação para autenticação: 85a382ef 916af253ae80bbec91b54fb6 - Data de emissão: 14/11/2023 – discriminação dos serviços: Contratação de serviços especializados de instrutora para realização de palestra metodológicas ativa no ensino público e possível, durante o encontro microrregional de educadores do baixo Mucuri em Águas Formosas, ministrada pelo professor Hamilton Werneck,

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
realizada no dia 14/11/2023. **Valor: R\$12.013,25 (doze mil, treze reais e vinte e cinco centavos).**

7.3.5 HAMILTON WERNECK – NF68 – código de verificação para autenticação: c6bf10f8fb72e53169f528ffee5ebcc5 - Data de emissão: 03/003/2023 – Ministração de palestra com o tema “avaliação escolar dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar em função dos resultados acadêmicos” com o educador Hamilton Werneck. **Valor: R\$10.604,80 (dez mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).**

7.3.6 HAMILTON WERNECK – NF66 – código de verificação para autenticação: 6411ffc4f30b7a1f8c3b9f5f52811b21 - Data de emissão: 27/02/2023 – discriminação dos serviços: Ministração de palestra que se destinará todos os docentes se não docentes da rede pública municipal de ensino, durante a jornada pedagógica realizada no dia 23/02/2023 no Centro Cultural Elofilo Marques com o tema “Educação como instrumento transformador da sociedade”, com o educador Hamilton Werneck. **Valor: R\$13.090,30 (treze mil, noventa reais e trinta centavos).**

Em razão das correções inflacionárias, distância entre a cidade das futuras contratadas e a contratante, insumos, entre outros gastos pertinentes à realização do presente objeto, os valores estimados sugerem os seguintes:

I TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
1	Palestra master para discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: cuidar, educar e ensinar: saberes e práticas que transformam vidas.	2h e30min.	01	Renê Silva	R\$4.000,00
2	Palestra para discorrer sobre avaliação da aprendizagem, tema: como avaliar bem e ensinar melhor.	4h	01	Hamilton Werneck	R\$10.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor do profissional que fará a palestra no dia 01/01/2024 durante 2horas	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor do profissional que fará a palestra no dia 02/01/2024 durante 4horas	R\$10.000,00 (dez mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

9.1 **Alternativa:** contratação de dois profissionais especializados no tema abordado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação em dois momentos distintos.

9.2 **Solução:** opta-se pela contratação dos dois profissionais acima especificados para explanar o tema durante a jornada pedagógica que ocorrerá entre os dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, no auditório Hermenegildo Cardoso de Castro, em razão **da especialidade e experiências curriculares de cada um de acordo o tema consignado pela equipe pedagógica da educação.**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viáveis.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com esse evento orientar, sensibilizar e instrumentalizar os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia, na perspectiva de utilizar as práticas pedagógicas, de forma eficaz melhorando o processo ensino/aprendizagem e utilizar a avaliação para garantir a melhoria da qualidade do ensino e não simplesmente como ato punitivo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar o local onde será realizado as palestras. E nesse contexto, o auditório se destaca como uma opção ideal para acomodar inúmeros participantes de forma confortável e profissional, proporcionando boas condições de visibilidade e audição.

12.2 Como hoje em dia, a conectividade é fundamental em eventos, o auditório deve oferecer uma conexão de internet de alta velocidade e confiável para os palestrantes poderem compartilhar conteúdo online, os participantes interagir nas redes sociais e para facilitar a transmissão ao vivo, se for o caso.

12.3 O conforto térmico é essencial para manter os participantes concentrados e confortáveis durante o evento. O auditório deve ser equipado com um sistema de ar-condicionado eficiente, capaz de regular a temperatura conforme as necessidades do público.

12.4 É fundamental que o auditório seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Rampas e banheiros adaptados são algumas das características que garantem a inclusão e a comodidade de todos os presentes.

12.5 Ver a possibilidade de oferecer um *coffee break* aos participantes do evento.

12.6 Organizar a divulgação do evento.

12.7 Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

12.8 Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis não aponta manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviço fundamental para a abertura do ano letivo 2024.

Riacho de Santana, 19 de janeiro de 2024.

Aparecida Lélis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação

Zoraide Ferreira de Souza Leão
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Raquel Fernandes Pereira
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para realização da Jornada pedagógica para o ano letivo de 2024, cujo tema é “*Cuidar, Educar e Ensinar: Saberes e praticas que transformam vidas.*”

Acontecerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024 e apresenta os devidos estudos para a contratação de palestrantes que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado os melhores palestrantes para discorrer sobre o tema e subtema, planejado pela Secretaria Municipal de Educação, para dialogar com os profissionais de educação da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Por se tratar de contratação de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, as características deste objeto encontra respaldo nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. ÁREA REQUISITANTE/SECRETARIA DEMANDANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação - SME	Aparecida Lelis de Almeida Guedes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda se apresenta diante da necessidade da realização da Jornada pedagógica, para o ano letivo de 2024, a realizar-se nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024.

A jornada pedagógica é um evento que abre o ano letivo, no intuito de preparar e orientar os profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

Como a jornada acontecerá em dois dias, haverá necessidade de dois palestrantes: um para a abertura no dia primeiro de janeiro, onde o palestrante vai discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: *CUIDAR, EDUCAR E ENSINAR: SABERES E PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM VIDAS*, durante duas horas, e outro para o dia dois de janeiro, que discorrerá sobre avaliação da aprendizagem, com o subtema *COMO AVALIAR BEM E ENSINAR MELHOR*, durante quatro horas.

O tema deste ano “*Cuidar Educar e Ensinar: Saberes e praticas que transformam vidas*” vem carregado com o propósito de dialogar com os profissionais da educação sobre o processo ensino/aprendizagem, dando ênfase ao processo avaliativo enquanto instrumento de busca por melhores condições de igualdade para os alunos ao invés de instrumento de manutenção das diferenças e desigualdades sociais.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

Este evento é uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento profissional dos educadores e para o fortalecimento das práticas pedagógicas nas escolas. Precipuamente entendemos que a educação é um campo em constante evolução, e é essencial que estejamos sempre atualizados e preparados para enfrentar os desafios que surgem em nossa jornada educativa.

Ademais, essa semana é fundamental para fortalecer a comunidade educacional. Por meio de discussões colaborativas, os educadores têm a chance de compartilhar experiências e encontrar soluções, criando uma rede de apoio essencial para os desafios do ensino moderno.

Sem este momento inicial de ano letivo, perde-se a oportunidade de ter um momento precioso para fazer uma série de reflexões e planejamento. Sob o mesmo ponto de vista, em meio ao ritmo acelerado do ano letivo, não teremos outro momento propício que proporcione aos educadores um espaço necessário para pensar estrategicamente sobre suas práticas de ensino e seu impacto no desenvolvimento dos alunos, permitindo planejar abordagens mais eficazes e inovadoras para o ano que se inicia.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará por inexigibilidade por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de acordo os termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Por não se tratar de objeto de natureza não contínua, o prazo do contrato será de 30 dias.

5.3. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5.4. O prestador de serviços deverá apresentar documentos comprobatórios que certifica a capacidade técnica e as competências e habilidades necessárias para a realização das palestras, com eficiência e qualidade, bem como a realização dos serviços no valor justo de mercado e também equilíbrio entre preço.

5.5. A contratação deve ser realizada com palestrante e/ou empresa que presta serviços de assessoria educacional, que atenda estritamente às exigências da proposta apresentada.

5.6. Deverá ser requisitado do palestrante e/ou empresa interessada em prestar o serviço em pauta, a comprovação de experiência, certificados de conclusão e cursos de aperfeiçoamento que demonstre a capacidade de realização das palestras, bem como, as competências e habilidades básicas necessárias para a realização das mesmas, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7. A contratada deverá organizar meios de multimídias e procedimentos metodológicos adequados para atender a proposta apresentada e ao público que irá participar das palestras, a contratada gerenciará o tempo, programada para a realização das palestras, de forma a atender a programação apresentada na proposta.

5.8. O palestrante e/ou empresa de prestação do serviço em pauta que irá realizar as palestras, dever ter ciência de todas as peculiaridades e particularidades da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a planejar previamente os procedimentos metodológicos e recursos aos quais irão utilizar na realização das palestras.

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram planejadas pelo corpo técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades dos profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
1	Palestra master para discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: cuidar, educar e ensinar: saberes e práticas que transformam vidas.	2h e e30min.	01
2	Palestra para discorrer sobre avaliação da aprendizagem, tema: como avaliar bem e ensinar melhor.	4h	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado foi realizado tomando como base o tema da palestra definido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Como o objetivo geral centrava na discussão sobre aprendizagem e avaliação, a busca foi norteada nesse sentido.

7.2 Por meio de sites, a equipe optou pelos profissionais, abaixo discriminados, por apresentarem o perfil que mais se aproximou do tema escolhido. A escolha pelos dois se deu em razão da especialidade e as experiências curriculares de cada um, de acordo o tema consignado pela equipe pedagógica da educação:

7.2.1 PROFESSOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA – doutorando, pós-graduado em Educação, pedagogo e professor do Ensino Superior reconhecido pelo Conselho Federal de Educação (CFE). Autor de vários livros, publicados no Brasil e na América Latina, e de sete DVDs educativos. Hamilton Werneck já realizou mais de 1.750 conferências em todo o Brasil, envolvendo colégios, secretarias de Educação, sindicatos patronais e de classe e universidades. Com experiência em Educação, desde as classes multisseriadas do interior até a pós-graduação, vem participando ativamente da vida educacional do País através de programas de TV e congressos nacionais e internacionais de Educação. Foi conselheiro de conselhos municipais e do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Ex-secretário de Educação do município de Nova Friburgo (RJ), escreve para revistas e jornais especializados.

7.2.2 PROFESSOR RENÊ SILVA – Doutorando em Educação e pesquisador do Grupo "FORMACCE em Aberto" pelo PPGE/FACED da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Mestre em Educação, membro do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Formação de Professores (NEFOP). Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Pós-graduado em Fundamentos Sociais e Políticos da Educação (UESB), escritor de livros e artigos, vem participando ativamente da vida educacional do País através de programas, conselhos, projetos, congressos, conferências e políticas públicas.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

7.3 Quanto à pesquisa de preços, apresentam-se abaixo os contratos e notas fiscais em municípios circunvizinhos comercializados pelas futuras contratadas:

7.3.1 RENÊ SILVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 - Processo Administrativo: 245/2023 Contrato 145/2023 - Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72. Contratada: RENE SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.620.040/0001 – 05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE REPRESENTA O PROFESSOR E PALESTRANTE RENÊ SILVA PARA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA EDUCAÇÃO 2023 – COMED 2023, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO. Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É FIXADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E TERÁ DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS. **Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REIS)** Dotação Orçamentária: Órgão: 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL Elemento Despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS Fonte: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF Fonte: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDED – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT.

7.3.2 RENÊ SILVA – Contrato de prestação de serviços nº 069/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Arajuba - CNPJ 13.763.479-0001-60 – Contratada: RENE SILVA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.620.040/0001 – 05. OBJETO: elaboração de relatório de análise de impacto financeiro durante o exercício 2019 na aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e apresentação de proposta de reestruturação de rede, conforme processo de inexigibilidade número 007/2019 - Valor do serviço: **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

7.3.3 RENÊ SILVA – Contrato número 201/2019 - município de Santa Terezinha -CNPJ 13.693.650/0001-01 – OBJETO: elaboração de relatório de análises de impacto financeiro durante o exercício 2019 para aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, orientação acompanhamento e disponibilização de modelos de documentos pertinentes para adequação dos procedimentos de contratos públicos em todas as suas modalidades e tipos consultoria, e Assessoria ao contratante por meio de contatos a serem formulados para os Consultores através dos chefe executivo ou por preposto por ele designado em horário normal de expediente. Processo Administrativo nº 179/2019 – **VALOR R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

7.3.4 HAMILTON WERNECK – NF71 – código de verificação para autenticação: 85a382ef 916af253ae80bbec91b54fb6 - Data de emissão: 14/11/2023 – discriminação dos serviços: Contratação de serviços especializados de instrutora para realização de palestra metodológicas ativa no ensino público e possível, durante o encontro microrregional de

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia

E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
educadores do baixo Mucuri em Águas Formosas, ministrada pelo professor Hamilton Werneck, realizada no dia 14/11/2023. **Valor: R\$12.013,25 (doze mil, treze reais e vinte e cinco centavos).**

7.3.5 HAMILTON WERNECK – NF68 – código de verificação para autenticação: c6bf10f8fb72e53169f528ffee5ebcc5 - Data de emissão: 03/003/2023 – Ministração de palestra com o tema “avaliação escolar dentro do contexto do retorno às aulas presenciais e da necessidade de se evitar a evasão escolar em função dos resultados acadêmicos” com o educador Hamilton Werneck. **Valor: R\$10.604,80 (dez mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).**

7.3.6 HAMILTON WERNECK – NF66 – código de verificação para autenticação: 6411ffc4f30b7a1f8c3b9f5f52811b21 - Data de emissão: 27/02/2023 – discriminação dos serviços: Ministração de palestra que se destinará todos os docentes se não docentes da rede pública municipal de ensino, durante a jornada pedagógica realizada no dia 23/02/2023 no Centro Cultural Elofilo Marques com o tema “Educação como instrumento transformador da sociedade”, com o educador Hamilton Werneck. **Valor: R\$13.090,30 (treze mil, noventa reais e trinta centavos).**

Em razão das correções inflacionárias, distância entre a cidade das futuras contratadas e a contratante, insumos, entre outros gastos pertinentes à realização do presente objeto, os valores estimados sugerem os seguintes:

I TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	PROFISSIONAL	VALOR TOTAL
1	Palestra master para discorrer sobre o tema geral da jornada pedagógica 2024: cuidar, educar e ensinar: saberes e práticas que transformam vidas.	2h e30min.	01	Renê Silva	R\$4.000,00
2	Palestra para discorrer sobre avaliação da aprendizagem, tema: como avaliar bem e ensinar melhor.	4h	01	Hamilton Werneck	R\$10.000,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor do profissional que fará a palestra no dia 01/01/2024 durante 2horas	R\$4.000,00 (quatro mil reais)
Valor do profissional que fará a palestra no dia 02/01/2024 durante 4horas	R\$10.000,00 (dez mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. **Alternativa:** contratação de dois profissionais especializados no tema abordado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação para apresentação em dois momentos distintos.

9.2. **Solução:** opta-se pela contratação de René Silva para realização de palestra na abertura da Jornada Pedagógica 2024 e abertura do ano letivo no dia 01 de fevereiro e pela contratação de Hamilton Werneck para realização de palestra no dia 02 de fevereiro de durante a Jornada Pedagógica 2024, no auditório Hermenegildo Cardoso de Castro, em razão da especialidade e experiências curriculares de cada um de acordo o tema consignado pela equipe pedagógica da educação.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao objeto em questão uma vez que não se trata de algo de caráter divisível e competitivo, portanto, não é técnica e economicamente viáveis.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que com esse evento orientar, sensibilizar e instrumentalizar os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Riacho de Santana Bahia, na perspectiva de utilizar as práticas pedagógicas, de forma eficaz melhorando o processo ensino/aprendizagem e utilizar a avaliação para garantir a melhoria da qualidade do ensino e não simplesmente como ato punitivo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar o local onde será realizado as palestras. E nesse contexto, o auditório se destaca como uma opção ideal para acomodar inúmeros participantes de forma confortável e profissional, proporcionando boas condições de visibilidade e audição.

12.2 Como hoje em dia, a conectividade é fundamental em eventos, o auditório deve oferecer uma conexão de internet de alta velocidade e confiável para os palestrantes poderem compartilhar conteúdo online, os participantes interagir nas redes sociais e para facilitar a transmissão ao vivo, se for o caso.

12.3 O conforto térmico é essencial para manter os participantes concentrados e confortáveis durante o evento. O auditório deve ser equipado com um sistema de ar-condicionado eficiente, capaz de regular a temperatura conforme as necessidades do público.

12.4 É fundamental que o auditório seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Rampas e banheiros adaptados são algumas das características que garantem a inclusão e a comodidade de todos os presentes.

12.5 Ver a possibilidade de oferecer um *coffee break* aos participantes do evento.

12.6 Organizar a divulgação do evento.

12.7 Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.

12.8 Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Rua Dois de julho, SN, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
E-mail: educacao.riacho@hotmail.com
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2207





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIACHO DE SANTANA – BAHIA

Rua Dois de julho, SN – Centro / CNPJ: 14.105.191/0001-60 E-mail: educacao.riacho@hotmail.com

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis não aponta manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação do referido objeto desta futura contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de serviço fundamental para a abertura do ano letivo 2024.

Riacho de Santana, 19 de janeiro de 2024.

Aparecida Lélis de Almeida Guedes
Secretária Municipal de Educação

Zoraide Ferreira de Souza Leão
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Raquel Fernandes Pereira
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9DFC-F85B-6819-2CB4-2730> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9DFC-F85B-6819-2CB4-2730



Hash do Documento

24cc55734aa2ae10090a2795bb4d9be6ea34cebbfc5adebcf4fc7a04cc3f7d83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2024 17:57 UTC-03:00